



Diário Oficial

Nº 9.020 - Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 05 de outubro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.643 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a Desafetação de Áreas Públicas Municipais, para Fins de Regularização do Plano de Urbanização Específica Denominado Núcleo Residencial Jardim Campineiro, Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso aos Atuais Ocupantes e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominicais do Município de Campinas, as áreas de terrenos a seguir descritas:

I – parte da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02) do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 663,47m² e as seguintes medidas e confrontações: 6,48m confrontando com a Rua Theresa Clemente de Prado (antiga Rua 16); 5,17m mais 183,16m mais 4,50m em curvas confrontando com o remanescente da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02); 9,52m confrontando com a Avenida Marginal; 14,00m em curva mais 125,00m mais 52,50m em curva, onde confrontam com a Praça G, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

II – parte da Rua Theresa Clemente de Prado (antiga Rua 16) do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 23,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 12,41m em curva confrontando com o remanescente da Rua Theresa Clemente de Prado (antiga Rua 16); 6,48m confrontando com parte da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02); 18,55m em curva confrontando com a Praça G, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

III – parte da Rua João Batista Gonçalves (antiga Rua 03) do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 1.215,16m² e as seguintes medidas e confrontações: 9,21m onde confronta com a Rua Theresa Clemente de Prado (antiga Rua 16); 12,34m em curva, mais 56,35m mais 11,02m mais 131,27m em curva, mais 10,00m em curva, confrontando com o remanescente da Rua João Batista Gonçalves (antiga Rua 03); 23,81m confrontando com a Avenida Marginal; 24,00m em curva mais 88,00m em curva mais 99,50m mais 13,25m em curva, onde confrontam com a Praça G, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

IV – parte da Avenida Marginal, do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 291,30m² e as seguintes medidas e confrontações: 7,88m em curva mais 64,40m mais 7,70m em curva confrontando com o remanescente da Avenida Marginal; 23,81m confrontando com parte da Rua João Batista Gonçalves (antiga Rua 03); 44,00m confrontando com a Praça G; 9,52m confrontando com parte da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02), sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

V – Praça K, localizada no quarteirão 5931 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 817,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 22,00m confrontando com a Rua Angelina Guederri (Antiga Rua 1); 21,60m em curva mais 21,76 em curva, confrontando com trecho da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 2); 15,14m em curva confrontando com trecho da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 2); 39,00m confrontando com a passagem para pedestres, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

VI – parte da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02) do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 145,22m² e as seguintes medidas e confrontações: 6,45m mais 9,17m em curva, mais 12,56m mais 5,87m em linhas quebradas, confrontando com o remanescente da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02); 4,00m confrontando com a passagem para pedestres e 15,14m em curva, confrontando com a Praça K do quarteirão 5931 do Cadastro Municipal, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

VII – passagem para pedestres do loteamento Jardim Campineiro, de propriedade da Municipalidade, com área de 160,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com parte da Rua Carlos Semedo Ribeiro (antiga Rua 02); 41,10m confrontando com a Quadra I do quarteirão 4161 do Cadastro Municipal; 4,00m confrontando com trecho da Rua Angelina Guederri (antiga Rua 1) e 39,00m confrontando com a Praça K do quarteirão 5931 do Cadastro Municipal, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior serão objeto de planos específicos de urbanização para fins habitacionais de interesse social, nos seguintes termos: **I** – as áreas descritas nos incisos I, II, III e IV serão anexadas à Praça G, localizada no quarteirão 8969 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Campineiro, desafetada pela Lei nº 8.031, de 20 de setembro de 1994, perfazendo o total de 7.312,93m² de área, que será objeto do plano de regularização do Núcleo Residencial Jardim Campineiro – Parte 5;

II – as áreas descritas nos incisos VI e VII serão anexadas à Praça K, desafetada por esta Lei, localizada no quarteirão 5931 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Campineiro, perfazendo 1.122,22m² de área, que será objeto do plano de regularização do Núcleo Residencial Jardim Campineiro – Parte 6.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a outorgar, para fins habitacionais de interesse social, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso, para fins de moradia, das unidades resul-

tantes da regularização do Núcleo Residencial Jardim Campineiro, aos seus atuais ocupantes, nos termos da Lei nº 5.079, de 30 de março de 1981 ou a concessão de uso especial, conforme a Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

§ 1º A concessão de direito real de uso será formalizada e outorgada pela Prefeitura Municipal, por meio de Termo Administrativo, a ser registrado posteriormente em livro próprio do competente Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A partir do registro Termo de Administrativo, os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Na hipótese de concessionários ou sucessores descumprirem as cláusulas constantes do Termo Administrativo, as áreas do terreno serão revertidas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da concessão autorizada pela presente lei correrão por conta dos concessionários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 04 de setembro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 04/10/22850

LEI Nº 12.644 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a Descrição dos Incisos II e III do art. 1º da Lei nº 12.165, de 27 de dezembro de 2004, que “Desincorpora Áreas de Propriedade Municipal da Classe de Bens Públicos de uso Comum do Povo, e Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso aos Atuais Ocupantes e dá outras Providências”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam alteradas as descrições dos incisos II e III do art. 1º da Lei nº 12.165, de 27 de dezembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

I

II – trecho da Rua Antonio Fidelis (antiga Rua 37) do loteamento Jardim Nova América, de propriedade da Municipalidade, com área de 925,81m² e as seguintes medidas e confrontações: 8,42m mais 28,87m mais 105,13m em linhas quebradas, mais 9,53m em curva, onde confrontam com o remanescente da Rua Antonio Fidelis (antiga Rua 37) do mesmo loteamento; 14,72m onde confronta com parte da Rua Anair Caetano Gonçalves (antiga Rua 1) do loteamento Jardim Irmãos Sigrist; 68,99m mais 47,10m mais 11,23m em linhas quebradas, onde confrontam com Área Institucional do quarteirão 10.080 do Cadastro Municipal, do loteamento Irmãos Sigrist; (NR)

III – trecho da Rua Anair Caetano Gonçalves (antiga Rua 1) do loteamento Jardim Irmãos Sigrist, de propriedade da Municipalidade, com área de 595,33m², com as seguintes medidas e confrontações: 14,72m, onde confronta com parte da Rua Antonio Fidelis (antiga Rua 37) do loteamento Jardim Nova América; 13,31m mais 41,84m mais 23,62m mais 7,92m em linhas quebradas, onde confrontam com o remanescente da Rua Anair Caetano Gonçalves (antiga Rua 1) do loteamento Jardim Irmãos Sigrist; 20,12m mais 52,86m mais 13,84m em curva, onde confrontam com a Área Institucional do quarteirão 10.080 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Irmãos Sigrist. (NR)

..... “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 04/10/23246

LEI Nº 12.645 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a Desafetação de Área Pública Municipal, para Fins de Regularização do Plano de Urbanização Específica Denominado Núcleo Residencial Independência, Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso aos Atuais Ocupantes e dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominicais do Município de Campinas, parte da Rua Comendador Herculano Gracioli (antiga Estrada do Sabão), de propriedade da Municipalidade, com área de 504,32m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m mais 51,09m mais 55,44m mais 5,04m em linhas quebradas, onde confrontam com o remanescente da Rua Comendador Herculano Gracioli; 97,50m onde confronta com a Gleba 15-A do quarteirão 30.013 do Cadastro Municipal; 8,50m onde confronta com parte da Gleba 15 do quarteirão 30.013 do Cadastro Municipal.

Art. 2º O bem público descrito no art. 1º desta lei será anexado às seguintes áreas de propriedade da Municipalidade, para formar um todo com 17.347,63m², que será objeto do plano de Regularização do Núcleo Residencial Independência; parte da Gleba 15, do quarteirão 30.013 do Cadastro Municipal, com área de 676,31m² e Gleba 15-A do quarteirão 30.013 do Cadastro Municipal, com área de 16.167,00m²

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a outorgar, para fins de moradia, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso das unidades resultantes da regularização do Núcleo Residencial Independência, aos seus atuais ocupantes, nos termos da Lei nº 5.079, de 30 de março de 1981 ou da Medida Provisória n. 2.220, de 04 de setembro de 2001.

§ 1º A concessão de direito real de uso será formalizada e outorgada pela Prefeitura Municipal, por meio de Termo Administrativo, a ser registrado posteriormente em livro próprio do competente Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A partir do registro do Termo Administrativo, os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Na hipótese de os concessionários ou sucessores descumprirem as cláusulas constantes do Termo Administrativo, a área do terreno será revertida ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único - No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independente de qualquer indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da concessão autorizada pela presente lei correrão por conta dos concessionários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROT.: 04/10/021231

LEI Nº 12.646 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos da Música

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos da Música.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CIDADÃO SANTOS

PROT.: 06/08/07938

LEI Nº 12.647 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO

PROT.: 06/08/007939

LEI Nº 12.648 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a Autorização para Repasse de Recursos Financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, a que aludem os artigos 14 a 17 da Lei Complementar estadual Nº 870, de 19 de junho de 2000, conforme a Deliberação CD-RMC Nº 001/2004, do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

§ 1º O valor dos recursos financeiros de que trata este artigo deverá ser obtido através da seguinte equação:

$$Vr = 0,001 * M * ICMt$$

sendo:

$$M = (P/Pt + ICM/ICMt) / 2$$

onde:

Vr = Valor do Repasse;

P = População do Município no exercício anterior (dados do IBGE);

ICM = Valor total dos repasses do ICMS ao Município no exercício anterior (dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo);

Pt = Total da população dos 19 (dezenove) Municípios da Região Metropolitana de Campinas no exercício anterior;

ICMt = Total dos repasses do ICMS aos 19 (dezenove) Municípios da Região Metropolitana de Campinas no exercício anterior;

M = Coeficiente entre receita e população;

0,001 = Coeficiente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (0,1%).

§ 2º Os recursos financeiros a que alude este artigo poderão ser repassados no exercício em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei onerarão a rubrica 05.00.02.04.122.2002.4188.01. fonte 100.000 – Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROT.: 05/10/0026095

DECRETO Nº 15.623 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.610 de 30 de Agosto de 2.006, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

04.01	FUNDO MUN.DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS-FMDD	
01	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUTENÇÃO,MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
1036	AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
03-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 20.000,00
03-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 20.000,00
03-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 100.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
003	CONSTRUÇÃO,AMPL.READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1187	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
03-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 10.000,00
03-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 10.000,00
03-449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 30.000,00
03-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.050	GERAL TOTAL – RECURSOS DO FMDDD	R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do FMDDD.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. Nº: 06/04/1965/PG/SMJAF, E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.624 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.610 de 30 de Agosto de 2.006, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	DEPTO DE APOIO À ESCOLA	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUTENÇÃO,MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
1036	AQUISIÇÃO E RENOVACÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
95-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
220.021	ENS. FUNDAMENTAL – RECURSOS DO CONVÊNIO QESE	R\$ 150.000,00
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

002	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1250	DE INF. EDUCAÇÃO-RENOV. MODE. MANUT. DOS EQUIP. DE INFORMÁTICA
95-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
220.021	ENS. FUNDAMENTAL – RECURSOS DO CONVÊNIO QESE... R\$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 550.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio QESE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 06/10/PG/40354/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.625 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso VI da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

16.00	SECRETARIA MUNIC. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG.PÚBLICA
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100-000	GERAL TOTAL R\$ 9.500,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

16.00	SECRETARIA MUNIC. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG.PÚBLICA
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
100-000	GERAL TOTAL R\$ 9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 06/10/41706/PG/SMC/SP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.626 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006 e com a Lei 12.610 de 30 de agosto de 2006, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.128.2002.1045	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
01-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.000	GERAL TOTAL R\$ 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.128.2002.1045	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100-000	GERAL TOTAL R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 06/10/42435/PG/SMRH E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.627 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao Orçamento Programa do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso VII da Lei Municipal 12.480 de 20 de janeiro de 2006, e artigo 2º da Lei 12.610 de 30 de agosto de 2006. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Aberto um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) suplementar ao Orçamento Programa do Hospital municipal “Dr. Mário Gatti”, nas seguintes dotações:

50.01	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”
02	MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ASSEPSIA, SERVIÇOS ALIMENTOS
10.302.2002.1036	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
04.44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
310-000	SAÚDE GERAL 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos previstos no artigo 43., parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

DR. ROBER TUFI HETEM
 Presidente do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”
JOSE FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” E PUBLICADO NA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2006/10/040736

DECRETO Nº 15.628 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta a Lei nº 12.601, de 18 de julho de 2006, que “Dispõe sobre o Programa Sócio-Educativo JOVEM.COM de Ações de Inclusão Digital e Concessão de Bolsas e dá outras Providências”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Aos jovens participantes do programa Jovem.Com ficam oferecidas 520 (quinhentas e vinte) bolsas pedagógicas, distribuídas da seguinte forma:

- I – Nível I: 400 (quatrocentas) bolsas pedagógicas**, com valor variável entre R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, ante o cumprimento de 12 (doze) horas semanais de atividades sócio-educativas e oficinas;
II – Nível II: 80 (oitenta) bolsas pedagógicas, com valor variável entre R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, ante o cumprimento de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades sócio-educativas e oficinas;
III – Nível III: 40 (quarenta) bolsas pedagógicas, com valor variável entre R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, ante o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades sócio-educativas e oficinas.

§ 1º Para o referenciamento dos jovens pela rede de assistência social, serão realizadas reuniões intersetoriais, com representantes da assistência social, de organizações governamentais e não governamentais da região.

§ 2º Para o ingresso no Nível I, os jovens deverão ser referenciados pela rede sócio-assistencial do Município de Campinas.

§ 3º Para o ingresso no Nível II, os jovens deverão ser referenciados pela rede, em virtude do alto grau de vulnerabilidade social, além de ter ingressado no Nível I ou participado de outro programa sócio-educativo ou cursos de capacitação profissional.

§ 4º Para o ingresso no Nível III, os jovens deverão ser referenciados pela rede, em virtude do alto grau de vulnerabilidade social, além de ter ingressado no Nível I e II ou serem oriundos de outro programa sócio-educativo ou ainda, ter realizado cursos profissionalizantes ou técnicos.

§ 5º Farão jus à percepção do valor integral da bolsa definida em cada nível, os jovens que não receberem qualquer outra espécie de auxílio financeiro governamental.

Art. 2º O Fórum Gestor de Programa Sócio Educativo Jovem.Com será composto por:

- I – 1 (um) representante dos jovens beneficiários**, eleito entre seus pares;
II – 1 (um) representante da Coordenação do Programa indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;
III – 1 (um) representante da Coordenadoria da Juventude indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;
IV – 1 (um) representante do Departamento de Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;
V – 1 (um) representante do Departamento de Operações da Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;
VI – 2 (dois) representantes de entidades parceiras do programa, escolhido entre elas.

Art. 3º Compete ao Fórum Gestor:

- I – articular ações com outros programas ou instituições que possam interagir com o Programa Jovem.Com;**
II – monitorar a operacionalização do programa em suas diferentes etapas e interfaces, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos processos de inclusão dos jovens;
III – avaliar periodicamente seu andamento e sugerir ao Executivo Municipal, eventuais correções e adequações a serem feitas no programa;
IV – contribuir para a captação de recursos destinados ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, junto às pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário de Assuntos Jurídicos
WALDIR JOSÉ DE QUADROS

Secretário de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 2006/10/38280, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR
 Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 15.629 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.770.558,00 (Dois milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, inciso IV da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2006 e com a Lei 12.610 de 30 de agosto de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 2.770.558,00 (Dois milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	DEPTO PEDAGÓGICO	
12.361.1001.1018	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
95-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
220.021	ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO QESE	R\$ 350.000,00
04	DEPTO DE APOIO À ESCOLA	
12.361.1001.1018	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
95-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
220.021	ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO QESE	R\$ 1.220.558,00
02-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
252.000	EDUCAÇÃO – FUNDEF – OUTROS	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 2.770.558,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Convênios QESE e FUNDEF.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N.ºS. 06/10/040351 E 06/10/040354/PG/SM/E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de outubro de 2006

De ANTONIO SÉRGIO BUENO QUIRINO - Protocolado nº 06/10/40650 À vista da manifestação de fls. 17/18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 19, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia ao sr. Antonio Sérgio Bueno Quirino, e Pensão Temporária aos filhos Gabriel Rodrigues Quirino e Tiago Rodrigues Quirino, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL e SMCG – Prot. n.º 23.402/90 À vista da solicitação de fl. 548 da Secretaria de Chefia de Gabinete e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 562 a 567/v.º e 571/v.º a 572, que acolho, autorizo o reconhecimento de débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor de R\$ 48.744,30 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor do Instituto Social Maria Vilac, a título de indenização, referente ao pagamento dos aluguéis do período de 01/06/05 a 24/11/05. À SMCG para as providências de empenho e posteriormente, à SMF para pagamento. Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De MARIA APARECIDA DE SOUZA - Protocolado n.º 13.229/1998 Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, **AUTORIZO** a concessão de aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais à servidora Maria Aparecida de Souza, matrícula 579505, a partir de 02/10/2006. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Prot. n.º 06/10/32.456 - PG Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica encartado às fls.23 e 25v, **AUTORIZO** a celebração de aditivo entre o Município de Campinas e o Banco do Brasil S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, sem exclusividade. Determino, por pertinente, sejam adotadas as providências necessárias à adequação dos termos da minuta encartada às fls.10/13 à forma usual nas avenças celebradas pelo Município de Campinas, juntando-se cópias do contrato inicial e outras, necessárias à segurança jurídica dos atos. Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento, providências e por fim, à Secretaria Municipal de Administração para a formalização, nos termos sugeridos.

De SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Protocolado n.º 06/10/4.161 PG Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 92 a 97, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 98, de contratação direta referente à locação do imóvel situado na Rua Mogi Mirim n.º 1.040, Jardim Campos Elíseos, nesta cidade, de propriedade do Sr. Euclides Faicare e da Sra. Verônica Mazzetto Faicare, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), importando a despesa total em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente, encaminhe-se à SME para as demais providências, inclusive, a indicada ao fim da manifestação de fl. 96.

De SMCTAIS - Protocolado n.º 06/10/39.687 PG Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 55/v.º a 56, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 57, de contratação direta referente à locação do imóvel situado na Rua Amador Florence n.º 44, Botafogo, nesta cidade, de propriedade do Sr. André Serra Frau, para instalação do Programa Convivência e Cidadania, pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), importando a despesa total em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente, encaminhe-se à SMCTAIS para as demais providências.

De LAURACI DOMINGOS DE CAMPOS - Protocolado nº 06/10/32266 À vista da manifestação às folhas 15, acolhida pelo Sr. Supervisor Departamental de Recursos Humanos às folhas 16, **DEFIRO** o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto nº 10.279/90 e nos termos do artigo 90, inciso II da Lei Complementar n.º 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de outubro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/04043 Int.: Secretaria Municipal de Educação - **Ref.: Tomada de Preços nº 018/2006 Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma geral da CEMEI/EMEI Hermínia Ricci.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços 018/2006, referente à contratação de empresa para execução das obras de reforma geral da CEMEI/EMEI Hermínia Ricci. O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **META CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, pelo valor global de R\$ 333.372,65 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de outubro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/17.774 Int.: Secretaria Municipal de Educação - **Ref.: Concorrência nº 015/2006 Objeto:** Registro de Preços de serviços de Levantamento Planialtimétrico.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

1. HOMOLOGAR a Concorrência nº 015/2006, referente ao Registro de Preços de serviços de Levantamento Planialtimétrico.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **BEA – BUSTOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, para as faixas abaixo relacionadas com seus respectivos preços unitários por m² entre parênteses, conforme segue: Faixa 01 - (R\$ 0,59); Faixa 02 - (R\$ 0,38); Faixa 03 - (R\$ 0,25); Faixa 04 - (R\$ 0,22).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura da Ata de Registro de Preços, e

4 - à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIM e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de outubro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/04261 Int.: Secretaria Municipal de Educação - **Ref.: Tomada de Preços nº 012/2006 Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra remanescente de construção da CEMEL Vila Palmeiras.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços 012/2006, referente à contratação de empresa para execução de obra remanescente de construção da CEMEI Vila Palmeiras. O contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **BORGES FONSECA – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor global de R\$ 688.422,18 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de outubro de 2006

Processo Administrativo nº 06/10/18.053 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto: Concorrência nº 014/2.006 Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem, tais como agulhas, ataduras, cânulas, catéteres, bisturis, soluções, dentre outros, para uso da Rede Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

1. HOMOLOGAR a Concorrência nº 014/2006, referente ao Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem, tais como agulhas, ataduras, cânulas, catéteres, bisturis, soluções, dentre outros, para uso da Rede Municipal de Saúde.

2. ADJUDICAR o Registro de Preços às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:

-BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA: para os itens 007 (R\$ 4,50), 013 (R\$ 19,40), 014 (R\$ 19,40), 071 (R\$ 18,70), 072 (R\$ 18,70), 120 (R\$ 1,00) e 185 (R\$ 17,90);

-DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: para os itens 024 (R\$ 0,47), 025 (R\$ 0,47), 049 (R\$ 15,78), 050 (R\$ 15,78), 051 (R\$ 15,78), 052 (R\$ 15,78), 053 (R\$ 0,29), 055 (R\$ 0,29), 073 (R\$ 0,74), 074 (R\$ 0,74), 075 (R\$ 0,74), 078 (R\$ 0,72), 101 (R\$ 29,00), 115 (R\$ 3,46), 118 (R\$ 2,23), 122 (R\$ 0,17), 148 (R\$ 13,60), 149 (R\$ 13,60), 157 (R\$ 0,37), 158 (R\$ 0,41) e 191 (R\$ 0,32);

-DIMACI/SP-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: para os itens 001 (R\$ 1,70), 054 (R\$ 0,30), 060 (R\$ 2,12), 076 (R\$ 25,50), 084 (R\$ 1,32), 085 (R\$ 1,32), 086 (R\$ 0,95), 087 (R\$ 0,95), 088 (R\$ 0,95), 102 (R\$ 0,09), 103 (R\$ 0,09), 104 (R\$ 0,09), 105 (R\$ 0,09), 129 (R\$ 1,65), 130 (R\$ 1,65), 131 (R\$ 0,86), 132 (R\$ 0,86), 133 (R\$ 0,86), 134 (R\$ 0,86), 135 (R\$ 0,86), 136 (R\$ 0,86), 137 (R\$ 0,86), 166 (R\$ 1,65), 167 (R\$ 1,65), 168 (R\$ 0,31) e 184 (R\$ 0,06);

-DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA para o item 069 (R\$ 0,11)

-INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: para os itens 008 (R\$ 4,00), 009 (R\$ 4,00), 010 (R\$ 4,00), 011 (R\$ 4,00), 017 (R\$ 0,74), 019 (R\$ 0,12), 020 (R\$ 0,18), 021 (R\$ 0,25), 022 (R\$ 0,44), 023 (R\$ 0,64), 056 (R\$ 1,22), 057 (R\$ 0,19), 058 (R\$ 0,19), 070 (R\$ 0,18), 079 (R\$ 1,85), 080 (R\$ 1,00), 100 (R\$ 16,80), 107 (R\$ 5,08), 108 (R\$ 7,84), 109 (R\$ 9,25), 121 (R\$ 0,18) e 190 (R\$ 1,07);

-MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: para os itens 005 (R\$ 110,00), 012 (R\$ 4,89), 026 (R\$ 0,53), 034 (R\$ 2,69), 089 (R\$ 1,04), 113 (R\$ 4,12) e 114 (R\$ 4,12);

-MEDGAUZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP: para os itens 138 (R\$ 0,20), 139 (R\$ 0,22), 140 (R\$ 0,23), 141 (R\$ 0,29), 142 (R\$ 0,33), 143 (R\$ 0,39), 144 (R\$ 0,49), 145 (R\$ 0,52), 146 (R\$ 0,59), 147 (R\$ 0,67), 150 (R\$ 0,19), 151 (R\$ 0,20), 152 (R\$ 0,22), 153 (R\$ 0,23), 154 (R\$ 0,28), 155 (R\$ 0,30), 156 (R\$ 0,34), 159 (R\$ 0,36), 160 (R\$ 0,42), 161 (R\$ 0,46), 162 (R\$ 0,50), 163 (R\$ 0,52), 164 (R\$ 0,55), 165 (R\$ 0,62), 169 (R\$ 0,42), 170 (R\$ 0,46), 171 (R\$ 0,19), 172 (R\$ 0,19), 173 (R\$ 0,21), 174 (R\$ 0,22), 175 (R\$ 0,26), 176 (R\$ 0,29) e 177 (R\$ 0,31);

-MEDSTORY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: para os itens 095 (R\$ 0,62) e 111 (R\$ 0,06);

-UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP: para os itens 015 (R\$ 0,17), 016 (R\$ 0,17), 027 (R\$ 1,91), 028 (R\$ 1,91), 029 (R\$ 1,91), 030 (R\$ 1,91), 031 (R\$ 1,91), 032 (R\$ 2,67), 033 (R\$ 1,91), 035 (R\$ 1,91), 036 (R\$ 2,67), 037 (R\$ 1,91), 038 (R\$ 2,67), 039 (R\$ 1,91), 040 (R\$ 2,67), 041 (R\$ 2,67), 042 (R\$ 2,67), 043 (R\$ 2,67), 044 (R\$ 2,67), 046 (R\$ 1,92), 047 (R\$ 1,73), 048 (R\$ 1,73), 081 (R\$ 1,54), 090 (R\$ 26,40), 091 (R\$ 26,40), 092 (R\$ 26,40), 094 (R\$ 24,23), 096 (R\$ 0,56), 098 (R\$ 1,88), 099 (R\$ 2,07), 110 (R\$ 1,77), 112 (R\$ 1,77), 117 (R\$ 38,64), 178 (R\$ 0,79), 179 (R\$ 0,97), 180 (R\$ 0,90), 181 (R\$ 1,48), 182 (R\$ 26,43), 183 (R\$ 23,56) e 193 (R\$ 5,76);

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

- 1 - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria para anotações;
- 3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 05/10/38.364 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Assunto: Tomada de Preços 021/2006 - Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma das obras remanescentes da EMEF “Raul Pila”.

Após análise da qualificação econômico-financeira efetuada pelo Economista Luís Enrique Lucchesi da SMA à fl. 371, análise da documentação referente à regularidade fiscal e análise do Certificado de Registro Cadastral – CRC por esta Comissão, decide-se por:

1) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:
SIDARTA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONSTRUTORA C.M.S LTDA
OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA

02) INABILITAR a empresa META CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, por apresentar certidão de regularidade para com o FGTS e INSS com datas vencidas, incorrendo no subitem 8.1.1.1 do Edital.

03) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

04) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **10:30 horas** do dia **18/10/2006**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 04 de outubro de 2006

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 06/10/19.343 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto: Tomada de Preços 022/2006 - Objeto:** GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – CENTRO DE SAÚDE JARDIM AURÉLIA Contratação de empresa para execução de obras de drenagem para desvio da galerias de águas pluviais do Centro de Saúde Jardim Aurélia.

Após análise da qualificação econômico-financeira efetuada pelo Economista Luis Enrique Lucchesi da SMA às fls.449/450, análise da documentação referente à regularidade fiscal e análise do Certificado de Registro Cadastral – CRC por esta Comissão, decide-se por:

01) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

AREIA SUPER PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA

SANECOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

SIDARTA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

PRESSERV – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

GUACUPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

BORGES FONSECA – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

KLOPFER & GUARIZZO PROJETOS E OBRAS LTDA

- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

02) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

03) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **14:30 horas** do dia **17/10/2006**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 04 de outubro de 2006

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Membro

SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

Membro

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Processo Administrativo: 06/10/37.729 **Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH) **Pregão Presencial nº 084/2006 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação na forma de cartões eletrônicos, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 084/2006, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação na forma de cartões eletrônicos, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas, com a taxa de administração de 0% (zero por cento), ofertado pela empresa adjudicatária **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1- à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 2- à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura do Termo de Contrato, e
- 3- à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

COMUNICADO

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial** vem, através do presente instrumento **informar** que, em regime de parceria estabelecida com o Programa Municipal de DST/AIDS, em cujo teor também foram convidadas várias entidades, estará participando da realização da oficina “**CONSTRUINDO ESTRATÉGIAS PARA A DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE EM HIV/AIDS NA POPULAÇÃO NEGRA**”, cujo objetivo será analisar, discutir, buscar e desenvolver estratégias que tenham por finalidade, inclusive, focar sob uma ótica crítica, a utilização do material educativo produzido e distribuído pelo Ministério da Saúde com relação ao tema. Esclarecemos, por derradeiro, que o mencionado evento se dará no **dia 07 de outubro de 2006**, no horário das 08:00 às 17:30 hs., nas dependências do Hotel Euro Suíte, localizado à Rua Regente Feijó nº 595 – Centro.

Campinas, de outubro de 2006

BENEDITO JOSÉ PAULINO

Coordenador da CEPJR

(03, 04, 50/10)

COMUNICADO

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial – CEPJR**, na pessoa de seu Coordenador **Benedito José Paulino**, no uso de suas atribuições departamentais, informa que conforme decidido em **REUNIÃO** realizada no dia **23 de agosto de 2006** com a **Presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Campinas/SP, Drª Denise Malek**, torna público o **I ENCONTRO MÉDICO COM A COMUNIDADE**, a se realizar nos dias **19 e 20 de outubro de 2006**, nas salas da referida Sociedade, localizada na **rua Delfino Cintra, nº 63, Centro**, nesta, com entrada **gratuita** e inscrições pelo telefone **3231.2811**, na qual a **Coordenadoria terá participação com a indicação das palestras “ANEMIA FALCIFORME”** a ser ministrada na sala “**A**”, no horário das **14:00 às 15:00 horas** e “**ALCOOLISMO E DROGAS**”, na sala “**B**”, no horário das **11:00 às 12:00 horas**, ambas no dia

20.10.2006, contando com a participação de todos os municípios, em especial da comunidade negra e afrodescendente local.

Campinas, 02 de outubro de 2006
BENEDITO JOSÉ PAULINO
 Coordenador da CEPPIR

(03, 04, 05/10)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais: **RETIFICA a Resolução CMAS nº 41/2006 publicada em Diário Oficial do Município de 29/09/2006 ONDE SE LÊ:**

TÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º. Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal de Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas: **a)** Aos usuários da Assistência Social do Município ou entidades que os representem **LEIA-SE:**

TÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º. Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal de Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas: **a)** Aos usuários ou representantes dos usuários da Assistência Social do Município

Campinas, 03 de Outubro de 2006
LÚCIA MARIA VIEIRA
 Presidente do CMAS

(03, 04, 05/10)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 40/06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em **Reunião Ordinária de 03/10/2006.**

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Balançete Contábil do FMDCA referente ao mês de julho de 2006.

Campinas, 04 de outubro de 2006
JAIRO PEREIRA LEITE
 Presidente do CMDCA

(05, 06, 07/10)

COMUNICADO

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial – CEPRI**, na pessoa de seu Coordenador **Benedito José Paulino**, no uso de suas atribuições departamentais, **informa** que no dia **28 de setembro de 2006**, por volta das **16:00 horas**, na praça defronte a Igreja São Benedito, realizou as comemorações em homenagem ao dia da **MÃE PRETA**, na qual estiveram presentes:

Benedito José Paulino – Coordenador da CEPRI;

Arlene Lopes – Coordenadora Adjunta da CEPRI;

Maria Elza Araújo de Souza – funcionária da CEPRI;

Drº Ruberlei Malachias – Assessor Jurídico da CEPRI;

João de Almeida Júnior – funcionário da CEPRI;

Léo e Rosa – Representando o Hospital Municipal Mário Gatti;

Moacyr Barra Grande Filho – Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

Janaina e Lajara – Representando o Deputado Estadual Sebastião Arcanjo (Tiãozinho);

Leonce Sampaio Antonio (Tia Nice do Acarajé) - Fundadora do Museu do Negro de Campinas/SP;

Drº Ademir José da Silva – Representando o Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais;

Maria Alice Ribeiro – Representando a Comunidade Jongo Dito Ribeiro;

Luís Gonzaga – Representando o Presidente da Câmara Legislativa local, o Vereador Dário Saadi;

Roberto Malaquias – Representando a Rádio Educativa FM;

Valdir Baltazar – Representando o Coral Neves Baltazar;

Dino Ezequiel – Representando a Comunidade Negra e Afrodescendente local.

Nesta oportunidade, foram colocados vasos de flores enfeitando a estátua da Mãe Preta, sendo que Tia Nice do Acarajé, juntamente com as integrantes da comunidade do Jongo Dito Ribeiro iniciaram um cântico de louvor a Mãe Preta.

Após isto, tia Nice começou a explicar aos presentes da origem desta homenagem, o seu significado nos dias de hoje e outras informações complementares.

Por fim, os representantes da SETEC, Hospital Municipal Mário Gatti, Comunidade Jongo Dito Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal local, Vereador Dário Saadi e do Deputado Estadual Sebastião Arcanjo (Tiãozinho) agradeceram pelo convite do referido evento, inclusive o ilustríssimo senhor Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Waldir José Quadros**, por meio de **ofício**, quando então o senhor Coordenador da Cepir, Benedito José Paulino deu por encerrado as festividades.

Campinas, 04 de outubro de 2006
BENEDITO JOSÉ PAULINO
 Coordenador da CEPPIR

(05, -06, -07/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas, conforme convocação prévia, nas dependências do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Dr. Quirino, 1.562 – 1º. Andar, nesta Cidade, foi realizada a oitava reunião do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano, sob a presidência do conselheiro Prof. José Ildelfonso Martins indicado “ad hoc” por seus pares em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, para discutir e deliberar sobre os assuntos inscritos na Ordem do Dia, previamente informada aos Conselheiros, conforme documento em anexo. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Ana Lúcia Goulart de Faria (UNICAMP), José Pereira da Silva (APEOESP), Maria Elizabeth

de Azevedo (FUMEC); Maria Rosely Poletto Ignácio (CEM); Marisa Guilherme (Escolas Oficiais de Ensino Técnico), Miriam Emília Braga Cunha Rodrigues (CODEM), Patrícia Lazzarini Furlan (SME), Roselene dos Anjos (SINPRO), Justificaram a ausência. Prof. Graciliano Oliveira Neto, Profª Suely Fátima de Oliveira (APEOESP), Profª Maria Helena Novaes Rodrigues (CMDCA) e Prof. Antonio Francisco dos Santos (SIEEESP). Participou como ouvinte a supervisora educacional municipal Profª Márcia Neves Nogueira. Foram apresentados os seguintes informes: Profª Ana Lúcia Goulart de Faria justificou suas ausências nas reuniões anteriores por estar participando do CONPEB em Brasília. Justificou também a impossibilidade de participação de sua suplente Profª Angela Soligo devido a compromissos assumidos anteriormente junto a UNICAMP. Ressaltou o movimento nacional em relação a Educação Infantil e a importância dos documentos elaborados pela Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, referentes a Educação Infantil e que estão disponíveis no Portal do MEC, destacando o último documento “Parâmetros Básicos de Infra-Estrutura para as Instituições de Educação Infantil”, lançado em agosto. Profª Roselene relembra a intenção do Conselho Municipal de Educação realizar um Seminário sobre Educação Infantil, com uma palestra da Profª Ana Lúcia Goulart de Faria. Profª Miriam questiona a Lei Federal que instituiu o Ensino Fundamental de 9 anos e a Profª Ana Lúcia argumenta a importância da Lei, faz toda uma contextualização no âmbito nacional. Apesar do tempo ter sido utilizado de maneira demasiada as informações da Profª Ana Lúcia foram consideradas muito importantes para todos os conselheiros. Em seguida Profª Patrícia convida os conselheiros para o “Seminário das Escolas que Ampliaram o Tempo Escolar – 5 horas” que será realizado no dia 26/09, às 13h00, na Estação Cultura. Esse convite está sendo feito em nome da Comissão de Profissionais da SME responsável pela organização do Seminário. Esclareceu também que o documento síntese desse Seminário será apresentado ao Conselho Municipal de Educação. Profª Rosely aponta que a discussão referente a “Escola de 5 horas” também poderá ser tema do Congresso Municipal de Educação, que será realizado em dezembro. Profª Ana Lúcia manifesta sua preocupação por tomar conhecimento que o Congresso Municipal de Educação de Campinas estará sendo realizado nos mesmos dias do CÔPEDI (Congresso Paulista de Educação Infantil) que será realizado em dezembro em Aguas de Lindóia. No CÔPEDI, a Profª Rita de Cássia Coelho estará participando e a Profª Ana Lúcia aponta a possibilidade de convidá-la para uma conversa com o Conselho Municipal de Educação. Enfatiza ainda que, Profª Rita é membro da UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e membro da diretoria do MIEIB - Movimento Interforuns de Educação Infantil do Brasil. Profª Ana Lúcia solicita, no entanto, que a SME ceda um carro para buscar a Profª Rita no evento e trazê-la até Campinas. A Secretária Executiva do CME estará aguardando da Profª Ana Lúcia mais informações para desencadear as ações necessárias. Nesse evento, muitos profissionais da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação participam e apresentam trabalhos. Verificada e constatada a existência de quorum regimentar Prof. José Ildelfonso Martins deu seqüência à sessão submetendo aos presentes o primeiro ponto da Ordem do Dia – Apresentação da Comissão de Ensino Fundamental e Médio e Técnico. Profª Rosely apresenta o texto elaborado e justifica as dificuldades enfrentadas pela comissão para a finalização do texto, principalmente no sentido de incorporar as emendas propostas na Conferência Municipal de Educação realizada em 2004. Apesar da comissão estar se reunindo constantemente, apenas no dia anterior conseguiu finalizar o texto. Nesse sentido, não foi possível enviar o texto previamente aos conselheiros. Por outro lado, existem ainda algumas informações e dados sobre o Ensino Técnico que precisam ser atualizados. Profª Marisa Guilherme se colocou a disposição para as incorporações necessárias ao texto. Ao longo da apresentação do texto, algumas dúvidas surgiram em relação aos dados e fontes de pesquisa. Os conselheiros reconhecem o empenho da comissão que vem elaborando o texto, mas manifestaram preocupação em deliberar sobre a finalização do texto e que segundo a ótica de alguns conselheiros há necessidade de revê-lo mais uma vez. A comissão se comprometeu a finalizar o texto e encaminhá-lo aos conselheiros, via e mail, para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar o presidente do Conselho Municipal de Educação Prof. José Ildelfonso Martins deu por encerrada a sessão. Eu, Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi, Secretária Executiva do CME redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, após a incorporação das correções sugeridas pelo(a)s Conselheiro(a)s, e assinada por todos os presentes. Ana Lúcia Goulart de Faria (UNICAMP); José Pereira da Silva (APEOESP); Maria Elizabeth de Azevedo (FUMEC); Maria Rosely Poletto Ignácio (CEM); Marisa Guilherme (Escolas Oficiais de Ensino Técnico); Miriam E. B. Cunha Rodrigues (CODEM); Patrícia Lazzarini Furlan (SME).

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo:2006/03/02602

Interessado:Manoel Alves de Almeida

Assunto: Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 128,4927 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 05/11 a 11/11 da primeira emissão do IPTU/2002 que não foram aproveitadas na reemissão de 05/2002, do cc: 055.076.840-02, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo:06/03/02635

Interessado:Sidnei de Jesus Trombeta

Assunto:Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 256,5761 UFIC's, proveniente dos recolhimentos que não foram aproveitadas na reemissão de 11/2002, do cc: 072.045.100-02, para redução do valor principal lançado em 11/2002, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo:2006/03/02638

Interessado:Maria Aparecida Carvalho

Assunto:Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 199,3592 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 04/11 a 11/11 da primeira emissão do IPTU/2002 que não foram aproveitadas na reemissão de 05/2002, do cc: 055.027.004-02, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo:2006/03/02560

Interessado:Andréa Célia Molfetta de Rolon

Assunto:Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 123,8130 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 03/11 a 08/11 da primeira emissão do IPTU/2002 que não foram aproveitadas na reemissão de 05/2002, do cc: 009.783.000-02, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo:2006/03/02661

Interessado:Natal Vitor Borges Cherulli

Assunto:Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 933,5089UFIC's refe-

rente ao pagamento das parcelas 01/11 a 11/11 da primeira emissão do IPTU/2002, do imóvel cc: 042.089.317-02 nos débitos do contribuinte ora qualificado, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2006/03/02666

Interessado: Benedito Duarte da Silva

Assunto: Compensação

AUTORIZO a compensação do crédito ora apurado de 128,4269 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 04/11 a 11/11 da primeira emissão do IPTU/2002 que não foram aproveitadas na reemissão de 05/2002, do cc: 047.292.400-02 na redução do montante devido pelo contribuinte, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 04/10/30848

Interessado: Adhemar José de Godoy Jacob

Assunto: Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **determino o aproveitamento da importância de R\$ 996,87**, correspondente a 573,8700 UFIC, a qual deverá ser abatida do valor principal do débito relativo ao carnê do IPTU emitido em 09/2003, uma vez que fora recolhida anteriormente à reemissão deste carnê e não deduzidas na apuração do montante devido pelo sujeito passivo. **Reconheço o direito à restituição da importância de R\$ 747,65**, correspondente a 430,4007 UFICs, recolhida indevidamente através do primeiro carnê, após a emissão do segundo carnê em substituição àquele, **cujas repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 48 da Lei 11.109/01. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito e à repetição do indébito tributário, devendo o interessado aguardar comunicado daquele órgão quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em conta que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 63 da L. nº 11.109/01.

Protocolo nº: 02/201/0573

Interessado: Antonio Alves Pimenta

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU – aposentados/pensionistas

C.C.: 02-042.001.060

Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido isenção do IPTU relativamente a aposentados/pensionistas** para o imóvel codificado sob nº **042.001.060**, a partir do exercício de 2002, com fulcro no artigo 4º da Lei 11.111/01.

Protocolo nº: 04/10/10087

Interessado: Suely Vicentini Alvarez

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3264.41.53.0721.01001

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2004**, alterando-se a área construída para 713,98m² e de ofício, o tipo/padrão/subpadrão para A-4.6, conforme vistoria realizada em 31/07/06 e parecer fiscal às folhas 15, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Com base na mesma vistoria e Parecer fiscal, **determino** a retificação do lançamento do IPTU/**exercício 2003**, com os mesmos dados atribuídos ao exercício 2004; a partir do **exercício de 2005**, alterando-se a área construída para 676,41m² e tipo/padrão/subpadrão para A.4.4; e para o exercício de 2006, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para RH - 6, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99 e 10736/2000, 11.111/01, e Lei 12.445/05, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóveis em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Recorro de ofício à JRT, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 do retrocitado.

Protocolo: 06/10/27830

Interessado: Ernesto Donizete Moda

Assunto: Incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **atesto a incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de distrato do instrumento particular de promessa de venda e compra do imóvel codificado sob nº 042.013.872/02, datado de 08/05/06, devendo ser constituído o crédito tributário devido nos termos da L. nº 12.391/05. **Atesto a incidência do ITBI** na lavratura do instrumento particular de promessa de venda e compra do imóvel codificado sob nº 042.013.872/02, datado de 29/07/03, devendo ser constituído o crédito tributário devido, nos termos da L. nº 11.106/01.

Protocolo nº: 06/10/36531

Interessado: Rio MTS Comunicações Ltda

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.156.415/02 a 042.156.506/02 e 055.082.853/03, por se tratar de conferência de bens decorrente de cisão de pessoa jurídica, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2005-50-2316

Interessado(a): CLEUBER JESUS

Código Cartográfico: 3441.44.78.0743.00000

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 5 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO DOCUMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 06/40/00542 E 06/40/00541

Interessado(a): RENATO DE ALMEIDA PEREIRA

Código Cartográfico: 3263.21.65.0074.01001

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 5 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO DOCUMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS; O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Faz-se saber nesta data que no protocolo sob nº 05/05/00177 de impugnação de IPTU para o exercício de 2005, em nome de **VALDECIR BALAN**, ocorreu a desistência tácita do pedido, face o pagamento do tributo contestado conforme previsto no artigo 14 § 2º da Lei 11109/01, sendo que o presente protocolo será encaminhado para vistoria para constatação de possíveis irregularidades no lançamento impugnado.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI 62928/6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Faz-se saber nesta data que no protocolo sob nº 06/10/39995 de impugnação de IPTU para o exercício de 2006, em nome de **DURVAL RODRIGUES**, ocorreu a desistência tácita do pedido, face o pagamento do tributo contestado conforme previsto no artigo 14 § 2º da Lei 11109/01, sendo que o presente protocolo será encaminhado para vistoria para constatação de possíveis irregularidades no lançamento impugnado.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI 62928/6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 05/10/10248

Requerente: David Dias

Sujeito Passivo: Brasil Transportes Intermodal Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.002.162 pela intempestividade, nos termos do art. 70, I, da referida Lei. Por outro lado, determino de ofício o seu cancelamento, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), tendo em vista a incorreção na indicação do sujeito passivo, em consonância com art. 10, I, da Lei Municipal 11.110/01. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 65070/01 e anexos 65312/01, 9328/02, 03/10/9419,

04/10/05825, 05/10/11237 e 05/10/11236.

Interessado: Escola SENAI “Roberto Mange”

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária - ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01 e com base na manifestação do setor de Imunidade e Não-incidência, **defiro** o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do ISSQN a partir de 18/10/2001, conforme estatuído no artigo 50, § 3º, da Lei Municipal n. 11.109/01, à Escola SENAI “Roberto Mange”, inscrita no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias sob nº 34.427-3, tendo em vista que o requerente atende aos requisitos dispostos no artigo 150, VI, alínea “c” da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 14, I, II, III, da Lei 5.172/66 – CTN. Ressaltamos que o reconhecimento da imunidade tributária não exclui o requerente da condição de responsável tributário, nem o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Protocolado nº: 05/10/5913

Requerente: Construtora S. B. Mendes Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.002.114 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a dedução, da base de cálculo, dos valores das notas fiscais de serviços cujo imposto foi devidamente recolhido e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria utilizada, na

forma indicada no demonstrativo e na planilha juntadas a fls. 333/4, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a 3.980,9624 UFIC. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 04/10/56890

Interessado: Juarez Celeste

Assunto: Impugnação de ISSQN na construção civil – Errata de Decisão ONDE CONSTAM: “indefiro a impugnação do lançamento sob nº 220.005.171,”, LEIA-SE: “indefiro a impugnação do lançamento sob nº 220.001.633.”

Protocolado n°: 06/10/19841

Requerente: Osvaldo Viola

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **julgo procedente** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.006.458 e determino o seu cancelamento, tendo em vista a ocorrência da decadência, nos termos do art. 173, I, da Lei 5.172/66 (CTN), considerando o conhecimento da existência da área construída de 86,54 m² na vistoria realizada pelo Departamento de Urbanismo em 28/12/99 e a notificação do lançamento por publicação no Diário Oficial do Município de 22/03/06. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 06/40/1525

Requerente: Carlos Eduardo Rodrigues Teixeira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **julgo improcedente** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.006.367 tendo em vista a indicação da Lei Municipal 8.230/94, vigente à época do fato gerador, na notificação do lançamento realizada por meio da publicação no Diário Oficial do Município de 09/03/06, bem como a correção monetária em consonância com o art. 69, §1º, inciso I, “a”, da mesma Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 04/10/19195

Requerente: Conflav Construção e Comércio Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.297, substituído pelo de nº 220.001.890, pela sua intempestividade e pela falta de cumprimento da IN 001/03-DRM/SMF no que concerne à apresentação dos documentos pessoais do subscritor, não obstante a notificação para tanto, nos termos do art. 70, I e III, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício o seu cancelamento, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), tendo em vista a sua emissão em duplicidade com o de nº 200.001.352. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 04/10/1955

Requerente: Aparecido Edgar Diniz

Assunto: pedido de transferência do débito do ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **não conheço** do pedido de transferência do débito do ISSQN notificado sob nº 990.000.844 pela inexistência do objeto, haja vista que a incorreção do nome do sujeito passivo deu-se somente na guia de recolhimento, enquanto que o lançamento foi constituído devidamente em nome do proprietário do imóvel à época do fato gerador, qual seja, Benedito Gomes do Prado, para o qual foi expedida nova guia para recolhimento do imposto. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 06/10/31345

Requerente: Antonio Pedro Cremonesi

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **não conheço** da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 940.000.100 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Assinale-se que os órgãos encarregados da administração tributária cumprem e esgotam suas funções com o ajuizamento do crédito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o art. 35 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 04/05/00046

Requerente: Maria Cândida de Oliveira Lima

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei

11.109/01, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 990.001.469 pela intempestividade, nos termos do art. 70, I, da referida Lei. Assinale-se que o crédito tributário foi constituído em face da regularização da construção correspondente a 112,04 m², protocolizada sob nº 54.353/95 em 15 de dezembro de 1995, sob os benefícios da isenção veiculada na Lei Municipal 8.275/95, a qual contemplou a redução da base de cálculo de R\$ 31.505,65 para R\$ 15.752,82. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 04/10/60850

Requerente: Taurus Construtora Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **julgo procedente** a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.726, determinando o seu cancelamento, tendo em vista a extinção do crédito tributário pelo pagamento, na forma do art. 156, I, da Lei 5.172/66 (CTN). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE a Pauta Fiscal do Valor Mínimo da Mão de Obra Incidentes na Construção Civil** para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições, conforme § 3º do art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto nº.11.442/94

Mês de Outubro de 2.006 Variação sobre o Mês Anterior = 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ m2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-1 RH-2 RH-3	496,97
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-4 RH-5 RH-6	567,06
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-7	664,85
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-1	365,79
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-2 RV-3 RV-4 RV-5	435,14
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-4 NRH-5 NRH-6	585,39
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-7 NRH-8 NRH-9	672,01
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-1 NRV-2	425,62
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-3 NRV-4 NRV-5	506,65
5	INDUSTRIAL	NRH-3 NRH-4	496,97
5	INDUSTRIAL	NRH-5 NRH-6 NRH-7	567,06
5	INDUSTRIAL	NRH-8	664,85
6	BARRACAÇÃO TELHEIROS	NRH-1 NRH-2	347,77

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

EDGAR VALVERDE

Coordenador da CSFM

(04, 05 E 06/09)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 26, § 2º, I e 27, inciso II da Lei 11.829/2003, e art. 29 da Lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/06 **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 28, inciso I da Lei 11.109/2001, alterada pelas Leis 11.392/2002, 11.780/2003 e 12.150/2004, para notificar os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício 2005, devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de lançamento de ofício. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 23 de outubro de 2006; **II – em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 23 de outubro de 2006 e das demais nas datas constantes nas respectivas guias de recolhimentos. **III – o prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em 30 (trinta) dias**, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Os contribuintes que não receberam o carnê do ISSQN OFÍCIO deverão comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

EXS. CONTRIBUINTE **INSCR. MUN.** **VALOR DO ISSQN**
2005 INST. UROLÓGICO DIAG. E TERAP. SOC. SIMPLES LTDA 71.728-2 R\$ 4.994,16
2005 ALFAMED – CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA 62.050-5 R\$ 9.988,33

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 43.934-7

(04, 05 E 06/09)

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: alteração ex-officio

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua alteração *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), podendo retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir desta publicação, no Atendimento Porta Aberta (antigo Guichê 03) – Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 – Térreo, no horário de: 8h às 18h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE **CNPJ** **INSCRIÇÃO**
INST. UROLÓGICO DIAG. E TERAP. SOC. SIMPLES LTDA 04.855.749/0001-71 71.728-2
ALFAMED – CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA 03.797.526/0001-32 62.050-5

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 43.934-7

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital **DECLARO nulo** o(s) lançamento(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, publicado no DOM em 12/05/2006, por terem sido efetuados em duplicidade com os lançamentos da notificação nº 000728/2006 publicado no DOM em 23/05/2006.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
000490/2006	60/1787/05	REINALDO CORREA TENCA	9.936,29

Pelo presente edital **DECLARO nulo** o(s) lançamento(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, publicado no DOM em 07/09/2005, por terem sido efetuados em duplicidade com os lançamentos da notificação nº 220.002.942 publicado no DOM em 16/04/2005.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
220.004.684	10/4323/02	ANA LUCIA FERREIRA SASTRE	1.460,30

EDGAR VALVERDE

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

ERRATA

CONSIDERANDO a incorreção na publicação no DOM de 13/05/2006 sobre a notificação de lançamento nº 000510/2006, fica a mesma alterada da seguinte forma: **ONDE CONSTA "...3.66,45", LEIA-SE "...3.666,45"**.

EDGAR VALVERDE

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002011/2006	61523/99	JOSE RIBEIRO DE MENEZES NETTO	19.892,02
002012/2006	18371/98	ADILSON ALVES MOREIRA	2.099,44
002013/2006	10/15353/02	EDSON ANTONIO PAULUCCI JUNIOR	6.176,41
002014/2006	11/6119/03	JOSE RUBENS MARCON	306,83
002015/2006	81870/98	IVONE APARECIDA LOREGIAN DE ALMEIDA	5.686,59
002016/2006	10/29889/03	ANTONIO CARLOS SALDANHA MARINHO	12.793,94
002017/2006	18349/94	AYRES MONTEIRO	3.015,17
002043/2006	11/0134/05	AGIS EQUIPE SERV.DE INFORMATICA LTDA	17.017,93

EDGAR VALVERDE

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) solidário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002018/2006	27768/01	VITOR DE AZEVEDO	1.735,92
002019/2006	23704/01	NELICE ANDERSON GOMES	1.735,80
002020/2006	07905/01	JOSE CARLOS GARCIA	1.485,04
002021/2006	06041/01	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	593,44
002022/2006	04883/01	MARIA LUIZA MENEZES PICCOLOTTO	1.702,31
002023/2006	79106/00	JOÃO BOSCO PORCATTI	462,51
002024/2006	19310/00	VANDERLEI MESSIAS BALDINI SILVEIRA	1.122,31
002025/2006	10992/00	NIVALDO PETTIROSSI	1.271,66
002026/2006	03095/00	CARLOS JOSE	1.793,15
002027/2006	01671/00	JOSE GERALDO GODOY DOS SANTOS	1.488,20
002028/2006	53801/99	DOMINGOS PIRES	1.255,42

002029/2006	02773/99	ANA LUCIA ZAMBROTI CANDIDO	1.722,66
002030/2006	00790/99	SIDNEI JOSE LOPES	574,14
002031/2006	74622/00	MASAJI YOSHIDA	535,54
002032/2006	56517/97	ETIENE LENOI DO NASCIMENTO	1.444,29
002033/2006	20866/00	JULIO CESAR VICENTIN	1.118,86
002034/2006	20866/00	JULIO CESAR VICENTIN	2.218,67
002035/2006	10/17875/06	MASAJI YOSHIDA	412,01
002037/2006	23823/96	MARGARETE CRISTINA DE ALMEIDA	3.231,30
002038/2006	73837/00	JULIO CESAR MARCOLINO DA SILVA	297,72
002039/2006	73837/00	JULIO CESAR MARCOLINO DA SILVA	599,76
002040/2006	76587/99	VALDIR FERRARO	5.872,30
002042/2006	36171/98	FLAVIO BALDY DOS REIS	3.740,92

EDGAR VALVERDE

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002036/2006	11/1310/05	ALEXANDRE FERREIRA ZANATTA	1.214,40

EDGAR VALVERDE

Coordenador

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 04/10/2006**

Notificado: - Interessado/Recorrente: CURSO CIDADE DE CAMPINAS LTDA. - **Recurso Voluntário** nº 02/10/18.630, anexo ao **Prot. Principal** nº 78.272/2000. Para **tomar vista** e se manifestar especificamente sobre os documentos e/ou informações acostados às fls. 180 a 200, em honra ao Princípio da Ampla Defesa e nos termos do artigo 7º, IX, do Regulamento Interno da JRT – Decreto nº 11.992/95. O Prazo a(o) interessado(a) e/ou representante legal para manifestação e/ou tomar vista no protocolo **irá até 27/10/2006**, no 8º andar do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, no horário de expediente.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 04/10/2006**

Recurso Voluntário nº 16.690/2002, anexo ao **Protocolo** nº 9.353/2001.

Interessado/Recorrente: CCC-Centro de Ciência e Cultura.

Assunto: Reconhecimento de Imunidade no IPTU – **C.I.** nº 033.510.050/03.

CONSIDERANDO, que a decisão de 1ª instância do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF foi publicada no **D.O.M. em 16 de janeiro de 2002**, com indeferimento para o pedido de reconhecimento de imunidade tributária no IPTU por não se tratar o imóvel de propriedade (patrimônio) da recorrente, mas locatária do mesmo, e que o contrato particular de locação é inadmissível nos termos do artigo 123 da Lei nº 5.172/66 – CTN.

CONSIDERANDO, que o recurso voluntário protocolado em **06 de março de 2002**, sob o nº 16.690, a recorrente expõe ser locatária do imóvel e a jurisprudência colacionada lhe é desfavorável visto não ser proprietária do imóvel, não sendo, portanto, sujeito passivo da obrigação tributária.

CONSIDERANDO, que a informação de que a decisão de 1ª instância foi publicada no DOM de 16/01/2002 consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.

CONSIDERANDO, que a legislação municipal, que rege o procedimento administrativo de competência municipal, **prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso** - artigo 66 - computados nos termos dos artigos 22 e 23, impedindo o conhecimento além desse prazo e por quem não esteja legitimado no pedido - artigo 70, I e II - todos dispositivos da Lei 11.109/01:

Art. 23. Considera-se efetuada a notificação:

III - três dias após a publicação, quando por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município;

Art. 66. Da decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Art. 70. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestivo, ou após esaurida a esfera administrativa;

II — quando interposto por quem não seja legitimado;

Diante do exposto, atendendo ao artigo 60 da Lei nº 11.109/2001, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância dos critérios de admissibilidade, por sua intempestividade e falta de legitimidade, nos termos do artigo 70, I e II, da Lei nº 11.109/01.

Campinas, 04 de outubro de 2006

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 04/10/2006**

Recurso Voluntário nº 16.693/2002, **anexo ao Protocolo** nº 5.479/2001.
Interessado/Recorrente: CCC-Centro de Ciência e Cultura.
Assunto: Reconhecimento de Imunidade no IPTU – C.I. nº 027.130.600/02.
CONSIDERANDO, que a decisão de 1ª instância do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF foi publicada no **D.O.M. em 16 de janeiro de 2002**, com indeferimento para o pedido de reconhecimento de imunidade tributária no IPTU por não se tratar o imóvel de propriedade (patrimônio) da recorrente, mas locatária do mesmo, e que o contrato particular de locação é inadmissível nos termos do artigo 123 da Lei nº 5.172/66 – CTN.
CONSIDERANDO, que no recurso voluntário protocolado em **06 de março de 2002**, sob o nº 16.693, a recorrente expõe ser locatária do imóvel e a jurisprudência colacionada lhe é desfavorável visto não ser proprietária do imóvel, não sendo, portanto, sujeito passivo da obrigação tributária.
CONSIDERANDO, que a informação de que a decisão de 1ª instância foi publicada no DOM de 16/01/2002 consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.
CONSIDERANDO, que a legislação municipal, que rege o procedimento administrativo de competência municipal, **prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso** - artigo 66 - computados nos termos dos artigos 22 e 23, impedindo o conhecimento além desse prazo e por quem não esteja legitimado no pedido - artigo 70, I e II - todos dispositivos da Lei 11.109/01:
Art. 23. Considera-se efetuada a notificação:
III - três dias após a publicação, quando por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município;
Art. 66. Da decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.
Art. 70. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - quando intempestivo, ou após exaurida a esfera administrativa;
II - quando interposto por quem não seja legitimado;
Diante do exposto, atendendo ao artigo 60 da Lei nº 11.109/2001, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância dos critérios de admissibilidade, por sua intempestividade e falta de legitimidade, nos termos do artigo 70, I e II, da Lei nº 11.109/01.

Campinas, 04 de outubro de 2006

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 04/10/2006**

Recurso Voluntário nº 16.689/2002, **anexo ao Protocolo** nº 5.478/2001.
Interessado/Recorrente: CCC-Centro de Ciência e Cultura.
Assunto: Reconhecimento de Imunidade no IPTU – C.I. nº 029.691.000/02.
CONSIDERANDO, que a decisão de 1ª instância do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF foi publicada no **D.O.M. em 16 de janeiro de 2002**, com indeferimento para o pedido de reconhecimento de imunidade tributária no IPTU por não se tratar o imóvel de propriedade (patrimônio) da recorrente, mas locatária do mesmo, e que o contrato particular de locação é inadmissível nos termos do artigo 123 da Lei nº 5.172/66 – CTN.
CONSIDERANDO, que no recurso voluntário protocolado em **06 de março de 2002**, sob o nº 16.689, a recorrente expõe ser locatária do imóvel e a jurisprudência colacionada lhe é desfavorável visto não ser proprietária do imóvel, não sendo, portanto, sujeito passivo da obrigação tributária.
CONSIDERANDO, que a informação de que a decisão de 1ª instância foi publicada no DOM de 16/01/2002 consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.
CONSIDERANDO, que a legislação municipal, que rege o procedimento administrativo de competência municipal, **prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso** - artigo 66 - computados nos termos dos artigos 22 e 23, impedindo o conhecimento além desse prazo e por quem não esteja legitimado no pedido - artigo 70, I e II - todos dispositivos da Lei 11.109/01:
Art. 23. Considera-se efetuada a notificação:
III - três dias após a publicação, quando por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município;
Art. 66. Da decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.
Art. 70. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - quando intempestivo, ou após exaurida a esfera administrativa;
II - quando interposto por quem não seja legitimado;
Diante do exposto, atendendo ao artigo 60 da Lei nº 11.109/2001, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância dos critérios de admissibilidade, por sua intempestividade e falta de legitimidade, nos termos do artigo 70, I e II, da Lei nº 11.109/01.

Campinas, 04 de outubro de 2006

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
Presidente da JRT

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AUTO DE REGULARIZAÇÃO

A.R. nº: 001, expedido em 29 de setembro de 2006

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- SEHAB**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 14.038/02, com alterações introduzidas pelos Decretos 14.456/03 e 15.176/05, **expede** o presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO – A.R.** com base nas Leis Municipais nº 5079, de 30 de março de 1981 e nº 11.834 de 19 de dezembro de 2003 e nos pareceres técnicos conclusivos exarados pela Coordenadoria Técnica e pela Coordenadoria Jurídico-Administrativa, referentes ao empreendimento cujo

número de protocolado e características são os seguintes:
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 24.185 de 28.05.1996.

NOME DO PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campinas.

TIPO DE EMPREENDIMENTO:

loteamento desmembramento núcleo habitacional

DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:

Denominação: NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE SÃO QUIRINO

Código: 06-B

Localização: Área patrimonial, resultante da unificação da antiga Praça 10, do loteamento denominado Parque São Quirino, trechos das Ruas José R. Abolim Gomes (antiga R. 44), Edgard Segaglio (antiga R. 55), Ermênio de O Penteadado (antiga R. 54), Jorge Curado (antiga R. 47) e trecho da passagem de pedestres do loteamento Parque São Quirino, desafetados pela Lei 12.616/06.

Quarteirão: n.º 2654 - **Macrozona:** 4 - **A.P.:** 13 - **A.R.:** 03 - **UTB:** 26

ELEMENTOS DO REGISTRO:

Loteamento Parque São Quirino: inscrito sob o nº 139, em 02.07.68, no 1º Cartório de Registro de Imóveis.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

Número total de lotes: 45

Área de lotes: 5.413,90 m² - 86,95 %

Ruas (caminhos)..... 812,26m² - 13,05%

Área total: 6.226,16 m² - 100,00 %

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES: Rede de Abastecimento de Água; Rede de Esgoto; Rede De Energia Elétrica; Pavimentação; Coleta de Lixo; Transporte Coletivo; Telefone Público; Serviços de Correio.

O presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO – A.R.** aprova, para fins de regularização, o plano de arruamento e loteamento do Núcleo Residencial Parque São Quirino (cód. 06-B) e reconhece, para efeito do § 2º do art. 6º do Decreto 14.776/04, a existência das obras de infra-estrutura acima indicadas.

O **AUTO DE REGULARIZAÇÃO – AR** deve ser levado a registro na Serventia Imobiliária competente, juntamente com as plantas visadas pela PMC e demais documentos indicados na Lei Federal 6766/79.

O presente documento, composto de 02 (duas) laudas, é expedido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de setembro de 2006

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Protocolado n.º 05/10/53.375 PG - **Interessada:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

À vista dos pareceres de fls. 136/V.º a 137 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

O aditamento do **Termo de Contrato** n.º 006/06 celebrado entre o Município de Campinas e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor inicialmente ajustado; A despesa decorrente, no importe total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retorne a esta Pasta para as demais providências.

ENG.º OSMAR COSTA

Secretário de Infra- Estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Processo Administrativo n.º 05/10/62.561 - **Int.:** SMI - **Ref.:** Concorrência n.º 002/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de serviços de execução de micro revestimento asfáltico em vias públicas do Município de Campinas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 143/2006, a despesa no valor total de R\$ 1.999.993,70 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos) a favor da empresa **Delta Construções S.A.**, para a prestação de serviço referente ao item 01.

A Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, a SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço à empresa.

ENG.º OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 22/08/2006**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2006, realiza-se na sala Paulo Freire, 6º. Andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a vigésima sétima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h35 em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, com a presença dos seguintes conselheiros: Sebastião Gomes da Silva – Coregran e 2º. Secretário; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior – Ciesp; Neief Labaki (suplente) – Habicamp; João de Souza Coelho Filho – Sinduscon e Presidente; César de Camargo Galli – Secovi (suplente); Fidélis Asta (suplente) – Aeac; André Kaplan – IAB; e os convidados Márcio Barbado – Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal da Cidade; Mayla Yara Porto – Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Rosana Guimarães Bernardo Arquiteta Urbanista e Assessora da Seplama; Alair Roberto Godoy – Diretor do Departamento de Planejamento e conselheiro do CMDU; Rui Scaranari – Secovi; Fuad Jorge Cury – IAB; Luiz Cláudio M. Amoroso – Diretor Regional do Sinduscon; Fábio Silveira Bernils – Presidente da AREA; Marco Antonio Gonçalves – AELo e Marcelo Goraieb – MOG e ausência justificada da conselheira e 1 secretária Débora Fratzatto Verde. O presidente João Coelho inicia a reunião que tem como pauta única a Revisão do Plano Diretor, agradece a presença do Secretário Márcio Barbado e equipe como também a todos os presentes, comunica as justificativas das ausências dos conselheiros: Raul Teixeira Penteadado Filho,

Leôncio Menezes e Nivaldo Doro. Em seguida passa a palavra para o Secretário Márcio Barbado, este, coloca-se a disposição para dirimir os questionamentos, expõe os principais pontos da história do planejamento, principalmente quanto ao cuidado do governo em envolver 12 órgãos para participarem da Revisão do Plano Diretor, a atualização de Banco de Dados, para chegarem a uma visão macro da cidade. O presidente interfere e solicita ao Secretário para informar em que ponto está a Revisão do Plano Diretor. É informado que todos os materiais que foram distribuídos como o Caderno de Subsídios e a minuta do Projeto de Lei estão sendo revistos, a minuta está na 3ª versão, mas esclarece que foram feitas apenas sintetização e que não há mudança, exemplifica as políticas da Saúde, Habitação, Cultura. O conselheiro Labaki questiona, a cidade é extremamente dinâmica, como se define em que prazo se revisa o Plano Diretor? Questiona também, as áreas que contém mata, acredita que tem que ser preservada, mas como preservar o direito de uso do proprietário? Sugere 20% de preservação. O convidado Fábio Bernils pergunta ao Secretário como ficará a divisão territorial de Barão Geraldo, Village Campinas e Vales das Garças dentro da Revisão do Plano Diretor, e também gostaria de saber como os instrumentos de gestão irão evoluir, sugere incentivos para área de APPO Secretário diz que quando for detectado um problema tem que ser mudado, mas o ideal é de 15 a 20 anos, posição esta endossada pelo presidente João Coelho, reforçando que é mais segura. Relata que em Barão Geraldo a situação está instituída, a proposta não é começar por ela, será inclusive em planos locais, mas irão discutir com a comunidade, respeitando sempre o conceito técnico e a sua vocação. Ressalta ainda que com perímetro e zoneamento não se mexe dentro do Plano Diretor. Quanto a incentivos para APP, acredita é a solução deverá vir através de Leis Complementares Em seguida o Secretário solicita a Arquiteta Rosana Bernardo para falar sobre o Capítulo de Gestão. Esta por sua vez relata que na Revisão do Plano Diretor introduziram elementos novos como: meio ambiente mais detalhado, as questões rurais, estabelecimento de regras, dentre outros, com todos os instrumentos e segmentos da sociedade participando. As macrozonas, planos locais, planos setoriais serão internalizados. Com a palavra a Diretora de Meio Ambiente Sra. Mayla Yara Porto refere-se a APP (Área de Preservação Permanente), dizendo que é um grande problema em cidades urbanizadas como Campinas, aliar aonde for possível, preservar vai ser preservado, vê a necessidade dos urbanistas a cobrança das áreas verdes. Levantamentos de dados, ações específicas já formaram, mas irão resolver caso a caso. A grande meta é que Campinas seja um modelo de Cidade Sustentável O convidado Fuad Cury diz ser importante o Geo-Referenciamento, pergunta se tem prazo e qual será o custo. O Secretário Márcio Barbado relata que os planos estão prontos na Secretaria e é decisão política, existe uma proposta de mudança do governo. O presidente retoma a palavra e faz dois questionamentos: 1º Índice mínimo de 10% no município de impermeabilidade, acredita ser necessário, vem tentar contribuir para novos implementos; 2º Código Ambiental Novo: legislação sistema integrado de fiscalização e sistema integrado de gestão. Em seguida o Diretor do Deplan e conselheiro Alair Roberto Godoy assume a palavra para falar sobre a proposta de macrozoneamento, relata que as características ambientais e urbanas foram respeitadas dentro da Revisão do Plano Diretor, informa que as macrozonas 01 e 02 não sofreram alterações em seu perímetro, tendo a equipe técnica entendido que seria melhor não modificar o perímetro da APA, visto que ela já é estabelecida pela Lei Municipal nº. 10850/01 e a macrozona 02 passa a funcionar como uma Zona intermediária passando a se chamar Área de Controle Ambiental, a macrozona 03 acima da Rodovia Dom Pedro entre a Rodovia Campinas Mogi e o Anel Viário passou a constituir a macrozona 08 por ter características diferentes, a macrozona 04 foi ampliada na área da Fazenda Sete Quedas, a macrozona 05 manteve sua característica sendo a área do Parque Santa Bárbara passou a constituir a macrozona 09 juntamente com a porção do Jardim São Marcos e San Martin que foram extraídos da macrozona 3 por estarem separados das demais macrozonas pelas fazendas Santa Genebra, Santa Elisa, Chapadão e Cuscuzeiro, a macrozona 6 foi modificada em seu perímetro e passou a ser de vocação agrícola para proteger a região produtiva da Pedra Branca, finalmente, a macrozona 7 passou a se constituir em área sob influência da operação aeroportuária. Com a palavra o conselheiro Fidélis parabeniza a equipe da Seplama pelo trabalho desenvolvido na Revisão do Plano Diretor, e pergunta até que ponto os velhos e novos instrumentos vão ser utilizados na política? E o que está sendo previsto para a região central? O Secretário afirma que há garantia do governo que irão ser utilizados todos os instrumentos, o importante é utilizá-los com respeito com a propriedade, mas o maior instrumento de gestão é a participação. Quanto à região central será estabelecido um eixo entre as ruas General Osório, Barão de Jaguará, Av. Francisco Glicério entre outros, estando a cargo da Secretaria de Urbanismo, a Emdec fará a redefinição das vias. Informa ainda que existe proposta para o Prefeito de incentivo para mudar a cara da cidade, com projetos diferenciados. Retomando a palavra o presidente João Coelho, avalia a reunião bastante proveitosa e importante a participação da equipe da Seplama. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 20h45. Eu Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(05, 06, 07/10)

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO *Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas* **ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19/09/2006**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2006, realiza-se na sala Paulo Freire, 6º. Andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a vigésima oitava Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h30 em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Doro – Consabs e Vice-Presidente; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior – Ciesp; Leôncio Menezes – Habicamp; João de Souza Coelho Filho – Sinduscon e Presidente; César de Camargo Galli – Secovi (suplente); Fidélis Asta (suplente) – Aeac; André Kaplan – IAB; Ari Vicente Fernandes – Pucc; Alair Roberto Godoy – Prefeitura Municipal de Campinas; Raul Teixeira Penteado Filho – Câmara Municipal de Campinas e os convidados Fábio Silveira Bernils – Presidente da AREA; Marcelo Goraieb – MOG; Roberto Leme – IAB; Rui Marot – Secovi; Sílvia Bastos Rittner – Secovi e Caio de Souza Ferreira – IAB, e com ausência justificada da conselheira e 1 secretária Débora Frazatto Verde. O presidente João Coelho agradece a presença de todos, que tem como pauta única a Revisão do Plano Diretor, que já é Projeto de Lei Complementar. Para se iniciar a discussão o presidente propõe primeiramente que os conselheiros deem sugestões para divisões nos temas. O conselheiro Raul sugere ser dividido em três blocos: Aspectos Urbanísticos; Aspectos de Planejamento Estratégico e Aspectos Legais, sugere também para o Parecer fazer uma sistematização. O presidente concorda com as sugestões do conselheiro Raul na divisão e temas dos blocos, vê no Plano Diretor falta de clareza na definição de regras nas questões de utilização dos Instrumentos. O presidente convida o conselheiro Leôncio para ser relator do Parecer, sendo aceito por todos. Para o conselheiro Leôncio os Instrumentos deveriam estar definidos quanto a sua utilização em cada macrozona, e sua preocupação está nos Instrumentos básicos de gestão que o Projeto tem para administrar a cidade. O conselheiro Alair sugere para o grupo de Instrumentos consultar o Secretário de Assuntos Jurídicos. O conselheiro Ari propõe para a divisão dos trabalhos, fazer lista das questões preocupantes e formar comissão e sub comissão. Já o conselheiro André gostaria que houvesse gestão de Participação e Planejamento, sugere também um cronograma, sentiu falta da Agência de Planejamento não aparecer no Plano. Referente a definição de vocação nas macrozonas o conselheiro Alair afirma que há definição em cada macrozona, de Barão Geraldo, dos vazios urbanos há diretrizes e já possuem regras, e detalha cada macrozona. Retomando a palavra após as discussões e questionamentos, o presidente propõe agendar para a próxima 3ª feira dia 26 de setembro outra reunião extraordinária, que é aceito por todos. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 19h50. Eu Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(05, 06, 07/10)

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO *Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas* **ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 26/09/06**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2006, realiza-se na sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP, a vigésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h40 em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme

Regimento Interno Artigo 11º, com a presença dos seguintes conselheiros: Sebastião Gomes da Silva – Coregran e 2º secretário; Nivaldo Doro – Consabs e vice presidente; Felicidade Iracema de Castro e Araújo (suplente) – Consabs; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior – Ciesp; Leôncio Menezes – Habicamp; João de Souza Coelho Filho – Sinduscon e presidente; Fidélis Asta (suplente) – Aeac; Hamilton Arnaldo Rodrigues (suplente) Aeac; Débora Frazatto Verde – Área e 1ª secretária; André Kaplan (suplente) – IAB; Lauro Luiz Francisco Filho – Unicamp; Ari Vicente Fernandes – Pucc; Alair Roberto Godoy – Prefeitura Municipal de Campinas; Raul Teixeira Penteado Filho – Câmara Municipal de Campinas e os convidados: Márcio Barbado – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; José Luis Nadalin – Assessor Seplama; Fábio Silveira Bernils – presidente da Área; Rui Marot – Secovi; Sílvia Bastos Rittner – Secovi; Fuad Jorge Cury – Secovi e Marco Antonio Gonçalves – Aelo. O presidente João Coelho inicia a reunião agradecendo a presença de todos, e dá prosseguimento ao exame do Plano Diretor conforme a pauta, propondo a definição do método de trabalho e a formação das comissões. Passando a palavra para o conselheiro Leôncio que expõe a divisão dos trabalhos, sugerindo ser dividido em três temas: 1º Gestão Municipal; 2º Instrumentos Urbanísticos e 3º Planejamento Físico e Territorial. O presidente pergunta aos presentes se há mais sugestões, não havendo manifestações, coloca a sugestão proposta para a aprovação do pleno, sendo aprovada por unanimidade. Passando em seguida para a composição das comissões, ficando assim distribuídas e com a colaboração dos convidados: 1º GESTÃO MUNICIPAL: Leôncio Menezes – coordenador; Fuad Jorge Cury; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior; Sebastião Gomes da Silva; José Luis Nadalin e Débora Frazatto Verde, 2º INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS: Raul Teixeira Penteado Filho – coordenador; Nivaldo Doro; João de Souza Coelho Filho; Rui Marot; Felicidade Iracema de Castro e Araújo, 3º PLANEJAMENTO FÍSICO TERRITORIAL: Fábio Silveira Bernils – coordenador; Sílvia Bastos Rittner; André Kaplan; Ari Vicente Fernandes; Lauro Luiz Francisco Filho; Fidélis Asta; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Marco Antonio Gonçalves. As comissões terão supervisão do presidente João Coelho e dos conselheiros Leôncio Menezes e Alair Roberto Godoy. Fica a critério dos coordenadores marcar reunião com sua equipe para análise e elaboração da minuta do Parecer, a ser apresentada na próxima reunião extraordinária, que o presidente já deixa agendada para 3ª feira 03 de outubro. E nada mais havendo a tratar o presidente encerra a reunião às 20h15. Eu Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

(05, 06, 07/10)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto Lei n.º 10846/92, este Departamento de Recursos Humanos **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **pareceres**:

EM 27/09/2006

INTERESSADA: LUCIA HELENA PERUSSI BONON
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
PARCEER: PELO DEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: REGINA APARECIDA BARROS SIMÕES
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO DEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: JACIRA ALBUQUERQUE S. MACIEL
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: PURIFICAÇÃO FERNANDES CHAVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: NILZA URBAN
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: ROSANGELA DE LOURDES ASSIS UCHOA
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADA: ISABEL CRISTINA DE O. TACARAMBY
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

EM 27/09/2006

INTERESSADO: ANDERSON CONSTANTINO BASTOS
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA
PARCEER: PELO INDEFERIMENTO

Campinas, 04 de outubro de 2006

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº PROTOCOLO: 06/60/00686 PN

INTERESSADO: ONCOMÉDICA ONCOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA CRISTINA SOARES CRF Nº 16830
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/01712 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / MEDICARIUM
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/01202 PN

INTERESSADO: ONCOMÉDICA ONCOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE ROBERTA CRISTINA SOARES CRF Nº 16830
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/01732 PN

INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14078
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/01732 PN

INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES
CIENTE

Nº PROTOCOLO: 06/60/01614 PN DE 28/08/2006

INTERESSADO: PREVINNE SANITIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 7470-5/02
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/01789 PN DE 22/09/2006

INTERESSADO: JASON ROQUE DE CASTILHO JUNIOR & CIA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5213-2/01

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS

RELACIONADOS: 1. INFORMA NO QUADRO E.1 SALÃO COMERCIAL COM 421 METROS QUADRADOS DE ÁREA, IMPLICANDO EM ÁREA DE VENDA SUPERIOR A 300 METROS QUADRADOS, O QUE NÃO COMPREENDE "MINI-MERCADO - CNAE 5213-2/01"; COMO INFORMA INCLUSIVE O CARTÃO DO CNPJ. DEVE-SE ALTERAR PARA "SUPERMERCADOS" - CNAE 5214-4/00, E PROTOCOLIZAR DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA, CONFORME DECRETO ESTADUAL 15038-04, A SABER: PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVO E DAS ATIVIDADES E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

Nº PROTOCOLO: 06/60/01802 PN DE 25/09/2006
 INTERESSADO: JOÃO AUGUSTO MOLIANE ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 5221-3/01

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS: 1. INFORMA ATIVIDADE DE "COM. VAR. PROD. PADARIA E CONFEITARIA" - CNAE 5221-3/01, CONFORME CARTÃO DO CNPJ, MAS SOLICITA LAS PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: PADARIA: 1581-4/02; MERCERIA: 5213-2/02; PASTELARIA E LANCHONETE: 5522-0/00; RESTAURANTE E PIZZARIA COM CONSUMO NO LOCAL: 5521-2/01. O CNAE INFORMADO COMPREENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA NÃO PRODUTOS NO ESTABELECIMENTO, E NÃO COMPREENDE AS DEMAIS ATIVIDADES SOLICITADAS, AS QUAIS NÃO CONSTAM NEM COMO SECUNDÁRIAS.

Nº PROTOCOLO: 06/60/01780 PN DE 20/09/2006
 INTERESSADO: BERÇARIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 14 BIS
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 8014-4/00

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS: 1. CONFORME INSPEÇÃO EM 15/09/2006 E AUTO DE INFRAÇÃO 13646, A EMPRESA POSSUI RAZÃO SOCIAL "ESCOLA 14 BIS - LTDA - EPP", CONFORME CNPJ ANEXO, O QUE NÃO CONDIZ COM A INFORMADA AQUI; 2. O CÓDIGO CNAE INFORMADO NÃO CONSTA NA PORTARIA CVS-16/2003, DEVENDO ALTERNAR-LO, CONFORME O AUTO DE INFRAÇÃO 13646, PARA AS ATIVIDADES DE CRECHES" - CNAE 8013-6/00 DO GRUPO 23.

Campinas, 04 de outubro de 2006

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 026/2006, Protocolo nº C 021.08.2006 – Objeto: Referente a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Hardware) novos, atualização tecnológica, manutenção incluindo serviços e peças para a Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, **resolve adjudicar** a empresa: A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total mensal de R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) perfazendo um valor total anual de R\$ 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/06

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, por seu Diretor Presidente, **COMUNICA** que a **Concorrência Pública nº 001/06**, que tem por objeto a contratação de empresa (s) seguradora(s) para formalização de contrato (s) de seguro imobiliário (apólice), para a cobertura dos imóveis comercializados pela COHAB/Campinas, foi declarada **FRACASSADA**.

Campinas, 04 de outubro de 2.006

FERNANDO VAZ PUPO

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DO CONTRATO

Contrato 2006/90076 Contr.: CBC Companhia Brasileira Concreto; CV 94/06; Objeto: concreto usinado; vigência: 12 meses; valor total R\$ 32.898,30.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2515, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Concede o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito a Luiz Antonio Kannebley Bittencourt

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito a **LUIZ ANTONIO KANNEBLEY BITTENCOURT**, pelos relevantes serviços prestados no campo da medicina, no município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2516, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Concede o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito à Diversas Personalidades

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto

Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito à diversas personalidades, pelos relevantes serviços prestados no campo da medicina, no município de Campinas:
ARISTIDES ROSSI JÚNIOR; ARMANDO ANTONIO MARQUES DA SILVA; HONÓRIO CHIMINAZZO NETO; JERÔME LUIZ BARROS CAIRO; LISIAS NOGUEIRA CASTILHO; LUÍS SALVADOR PETRILLI; NANCY MINEKO KOSEKI; RENATO ZOCCHIO TORRESAN.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2517, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Concede o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito a Hamilton José Borges

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Médico Dr. Roberto Maia Rocha Brito a **HAMILTON JOSÉ BORGES**, pelos relevantes serviços prestados no campo da medicina, no município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2518, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Concede o Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro A Carlos Sebastião Andriani

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro a **CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI**, pelos relevantes serviços prestados no exercício do magistério, na cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue uma diploma, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO CHIMINAZZO
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

X. R. RESTAURANTE LTDA ME, solicita o **comparcamento** da Senhora **MARAIZA DA CUNHA BARROSO**, portadora da CTPS nº 28497 série 021/PI, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482 -inciso "I" da CL T.

Campinas, 27 de Setembro de 2206

(04, 05, 06/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

1500 AUTO SOM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, sediada na Av. Andrade Neves, 1500 Centro Campinas/SP CNPJ 66.555.996/0001-00 Insc. Mun. 24.565-8 **DECLARA** o **extravio** dos Talões de NF de Serviços mod. 11 Série A de 001 a 250 AIDF 5807/91 todas em branco. Inscr. Est. 244.424.493.110- Talões de venda a consumidor série D-1 de 501 a 1000 AIDF 2956, Talões NF ME nº 251 a 500 AIDF 2665 todas em branco. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

(04, 05, 06/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

NORMA CEPELOS LEÃO VIEIRA, CNPJ 05.943.136/0001-59, Insc. Mun. 98.752-2, **COMUNICA** o **extravio** da AIDF Nº 541 de 12/2003, 5 (cinco) Talões da Nota Fiscal de Serviços Série A - Mod. 1 - de 001 a 250 em 3 (três) vias confeccionadas pela Silvamarts Composição Gráfica Ltda, CNPJ 50.760.818/0001-80.

EDITAL CETESB

MASSAS PARA VIDRO CAMPINEIRA LTDA, torna **publico** que requereu na CETESB a **Renovação da Licença de Operação** para atividade de ind. e com. de massas para vidro, na Rua Danilo Glauco P. Vilagelim, 614, Cps Elíseos, Campinas-SP.